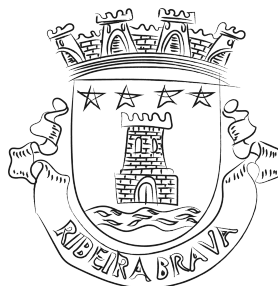

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO



“EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE SÃO JOÃO- RIBEIRA BRAVA”.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

E

CONVITE À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Índice

1ª FASE – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Objeto do Concurso.....	5
2. Entidade Adjudicante.....	5
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	5
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
5. Fases do Procedimento.....	6
6. Agrupamentos.....	6
7. Impedimentos	6
8. Qualificação dos Candidatos.....	7
9. Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica	7
10. Requisitos Mínimos de Capacidade Financeira.....	8
11. Documentos que constituem a candidatura	9
12. Idioma dos documentos das candidaturas.....	11
13. Prazo para a apresentação das candidaturas.....	11
14. Modo de apresentação das candidaturas e dos documentos que a instruem	11
15. Abertura das candidaturas.....	11
16. Análise das Candidaturas.....	12
17. Relatório Preliminar da fase de qualificação e audiência prévia	12
18. Relatório Final da fase de qualificação	12
19. Prazo para a decisão de qualificação	13
20. Notificação da decisão de qualificação.....	13

2ª FASE – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

21. Convite à apresentação das propostas	13
22. Erros e Omissões.....	14
23. Propostas Variantes.....	15
24. Documentos que constituem as propostas.....	15
25. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	16



26. Prazo de Manutenção das Propostas.....	16
27. Critério de adjudicação	16
28. Preço Base	17
29. Esclarecimento sobre as propostas.....	17
30. Relatório Preliminar e audiência prévia.....	17
31. Relatório Final.....	17
32. Notificação da decisão de adjudicação.....	18
33. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	18
34. Documentos relativos ao Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra) e Comunicação Prévia.....	20
35. Caução	22
36. Legislação aplicável.....	22
ANEXO I- Modelo de Declaração de Apresentação de Candidaturas.....	23
(a que se refere o número 11.1. do presente programa de procedimento).....	23
ANEXO II – Curriculum do candidato ou das empresas que integram o agrupamento e Alvará de Empreiteiro.....	24
(a que se refere a alínea b) e c) do número 11.2. do presente programa de procedimento).....	24
ANEXO III – Declaração do volume de negócios.....	25
(a que se refere a alínea e) do número 11.2. do presente programa de procedimento).....	25
ANEXO IV – Lista do Quadro Técnico e de Pessoal do candidato ou das empresas que integram o agrupamento	26
(a que se refere a alínea g do número 11.2. do presente programa de procedimento)	26
ANEXO V - Modelo de Declaração	27
(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto).....	27
ANEXO VI – Atributos da Proposta.....	29
(a que se refere a alínea b) do nº24.1. do presente programa de procedimento).....	29
ANEXO VII - Modelo de Declaração desenvolvimento do PSS	30
(a que se refere a alínea e) do nº 24.1. do presente programa de procedimento)	30
ANEXO VIII - Modelo de Declaração Alvará.....	31



(a que se refere a alínea f) do nº 24.1. do presente programa de procedimento)	31
ANEXO IX - Modelo de Declaração	32
(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)	32
ANEXO X - Modelo nº1	33
Elementos da Comunicação Prévia	33
ANEXO X - Modelo nº2	35
Declaração (Entidade Executante)	35
ANEXO X - Modelo nº3	36
Declaração (Representante da Entidade Executante)	36
ANEXO X - Modelo nº4	37
Declaração (Diretor Técnico da Empreitada)	37



1. Objeto do Concurso

O presente Concurso limitado por prévia qualificação segue a tramitação do estipulado nos artigos 162º a 191º do Código dos Contratos Públicos, sendo designado por “Concurso limitado por prévia qualificação para a realização da Empreitada de Repavimentação da Estrada de São João.”.

2. Entidade Adjudicante

- 2.1. A entidade pública adjudicante é o Município da Ribeira Brava, sita à Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, com o número de telefone 291 952 548 e fax nº291 952 812 e com o endereço eletrónico geral@cm-ribeirabrava.pt.
- 2.2. O processo pode ser consultado na Plataforma Eletrónica AcinGov.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Presidente de Câmara, por delegação de competência, conforme consta da deliberação exarada em ata de Reunião de Câmara nº20, de 25 de outubro de 2017 e publicado por edital n.º 136/2017, de 26 de outubro de 2017.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 4.1. Os pedidos de esclarecimento, retificações e alterações das peças do procedimento, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica AcinGov, em www.acingov.pt.
- a. Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, na 1ª fase do procedimento, contado a partir da data da publicação do anúncio.
 - b. Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na 2ª fase do procedimento, contado a partir da data do envio do convite para a apresentação das propostas.
- 4.2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por escrito e via plataforma eletrónica:
- a. Até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas - 1ª fase.
 - b. Até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas - 2ª fase



- 4.3. Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

5. Fases do Procedimento

- 5.1. O presente procedimento integra as seguintes fases:
- a. Apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos (1ª Fase).
 - b. Apresentação e análise das propostas e adjudicação (2ª Fase).

6. Agrupamentos

- 6.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos individuais no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato.
- 6.3. Os membros de um agrupamento concorrente só podem apresentar uma proposta, não podendo integrar mais de um agrupamento ou, em simultâneo, integrar um agrupamento e concorrer individualmente.
- 6.4. Todos os membros do agrupamento assumem perante a entidade adjudicante responsabilidade solidária pela manutenção da proposta.
- 6.5. Em caso de adjudicação, as entidades que compõem o agrupamento associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 6.6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

7. Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55º do CCP.



1ª FASE – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8. Qualificação dos Candidatos

A qualificação dos candidatos assenta no modo simples de qualificação prevista no artigo 179º do Código dos Contratos Públicos, a qual corresponde, a verificação do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira fixados no presente programa de procedimento.

9. Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica

9.1. Apenas serão admitidos, os candidatos que cumpram com os seguintes critérios:

a. À experiência curricular dos candidatos.

- Tenham executado, ou estejam a executar, nos últimos cinco anos, pelo menos três obra de idêntica natureza à que é posta a concurso.
- Devendo o valor unitário de uma destas obras ser igual ou superior a 600.000,00€ (seiscentos mil euros).

b. Aos recursos humanos, tecnológicos, de equipamento ou outros utilizados, a qualquer título pelos candidatos.

O Diretor da Empreitada deverá pertencer ao quadro de pessoal permanente, ou quando não pertença, deverá observar o exposto no n.º4 do art.º 168º do CCP, e deverá obedecer, cumulativamente as seguintes condições:

- Possuir licenciatura pré Bolonha ou mestrados pós Bolonha em Engenharia Civil e ter no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional em direção de obras;

- ♦ Possuir experiência na direção de empreitadas, indicada e concluídas nos últimos 10 (dez) anos, que totalizam um valor de adjudicação igual ou superior a 600.000,00€, devendo obrigatoriamente ser comprovado através de entrega de currículo.

No caso de agrupamento candidato é requisito obrigatório para, pelo menos, um dos membros.

- No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas considera-se que os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos conjuntamente pelos seus membros devendo apresentar declaração de acordo Promessa de Constituição de Agrupamento.

10. Requisitos Mínimos de Capacidade Financeira

10.1. Apenas serão admitidos, os candidatos que cumpram com os seguintes critérios:

- a. O candidato deverá evidenciar um volume de negócio, médio, nos últimos 3 anos, superior a 600.000,00€ (novecentos mil euros). Os últimos 3 exercícios económicos são 2018, 2019 e 2020. O Volume de Negócios, será aferido através dos montantes constantes do Campo A5001 da declaração Anual do IES.
- b. Para efeitos do presente procedimento, e em alternativa ao definido no número anterior, considera-se preenchido o requisito mínimo de capacidade financeira pela apresentação de declaração bancária conforme o modelo constante do Anexo VI do Código dos Contratos Públicos ou, no caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.
- c. No caso de os valores serem expressos noutra moeda, tomar-se-á, para o efeito

de verificação dos requisitos previstos nas alíneas anteriores, o respetivo contravalor em Euros, calculado com base na taxa indicativa do Banco Central Europeu vigente no último dia de cada um daqueles exercícios.

- d. No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento, os requisitos previstos na alínea a) ou b) devem ser cumpridos pelo menos, por um dos membros do agrupamento

II. Documentos que constituem a candidatura

II.1. A candidatura é constituída pelos documentos destinados à qualificação do candidato, exigidos nos números seguintes e pela declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I, ao presente programa de procedimento. (Anexo V-M do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M)

II.2. Nos termos do número anterior, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Em caso de agrupamento, o candidato deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, comprometendo-se em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
- b. Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pela entidade pública, com competência na matéria, com indicação da Categoria, Sub Categoria e Classe, cumprindo os requisitos mínimos, nos termos expressos na alínea seguinte e no Anexo II.
- c. Para efeitos de apresentação do documento previsto na alínea anterior, o adjudicatário deverá ser detentor da:
 - 1ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos), da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - 1ª Subcategoria (Demolições) da 5ª Categoria (Outros trabalhos), a classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- d. Declarações de IES entregues para efeitos fiscais e respetivos comprovativos de entrega, referente aos últimos 3 (três) exercícios económicos.
- e. Declaração do volume de negócios nos últimos 3 anos, de acordo com modelo constante no Anexo III ao presente Programa de Procedimento.



- f. (Se aplicável) Declaração bancária conforme o modelo constante do Anexo VI do Código dos Contratos Públicos.
- g. Lista do quadro técnico e de pessoal do candidato ou das empresas do agrupamento, elaborada obrigatoriamente nos termos do modelo constante no Anexo IV, devidamente acompanhada com os currículos e respetivos anexos comprovativos correspondentes que atestem o cumprimento das habilitações aí exigidas, para as funções e números abaixo indicados.
- Para a função de Diretor de Obra – 1 (um) licenciado em Engenharia Civil, membro sénior da Ordem dos Engenheiros, com experiência profissional mínima de 10 anos e evidenciando a direção de pelo menos três obras 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, no valor de cada contrato, superior ao preço base, concluída entre 2010 e a data de publicação do anúncio;
 - Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalhos - 1 (um) colaborador com habilitações mínimas de Licenciatura com formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança CAP VI com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas;
 - Encarregado Geral – 1 (um) colaborador com 10 anos de experiência mínima como Encarregado de Obras, evidenciando pelo menos, a função numa obra de 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, no valor de contrato superior ao preço base, concluída entre 2010 e a data de publicação do anúncio.

No caso de agrupamento de empresas, declaração através da qual se comprometem a constituir-se em Agrupamento Complementar de Empresas ou associar-se, na



modalidade de Consorcio Externo, antes da celebração do contrato e respetiva participação qualitativa e quantitativa de cada entidade constituinte (com indicação da percentagem), indicando a entidade designada para representar o agrupamento perante a Entidade Adjudicante, respetivo endereço para onde deve ser dirigida toda a correspondência e assumindo-se, perante a Entidade Adjudicante, solidariamente responsáveis pela proposta apresentada.

12. Idioma dos documentos das candidaturas

12.1. Todos os documentos destinados à qualificação dos candidatos devem ser redigidos em língua portuguesa e, quando não o sejam, devem ser sempre acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o candidato declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos documentos originais.

13. Prazo para a apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser entregues na Plataforma Eletrónica da AcinGov, até às 23:59 do 7.º dia a contar da data de envio do anúncio.

14. Modo de apresentação das candidaturas e dos documentos que a instruem

- 14.1. As candidaturas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
- 14.2. A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 14.3. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a candidatura, pode a entidade adjudicante exigir ao candidato a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
- 14.4. No caso de agrupamento de candidatos, as candidaturas deverão ser assinadas pelo representante comum.

15. Abertura das candidaturas

- 15.1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
- 15.2. A Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas será em conformidade com o disposto no artigo 177º do Código dos Contratos Públicos.

16. Análise das Candidaturas

- 16.1. O Júri do Procedimento analisa as candidaturas para efeitos de qualificação dos candidatos.
- 16.2. Todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira nos termos dos artigos 9º e 10º do presente programa de procedimento e que apresentem os documentos de qualificação exigidos nos termos do artigo 11º, serão qualificados e convidados a apresentar proposta.
- 16.3. O Júri pode pedir quaisquer esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação, da autoria do candidato.
- 16.4. Os esclarecimentos prestados não podem contrariar os elementos constantes nos documentos entregues com a candidatura, nem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

17. Relatório Preliminar da fase de qualificação e audiência prévia

Após a análise das candidaturas e aplicação do modelo de qualificação, o júri elabora fundamentadamente o Relatório Preliminar, em conformidade com o disposto no artigo 184º do Código dos Contratos Públicos e submete a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 185º do Código dos Contratos Públicos.

18. Relatório Final da fase de qualificação

- 18.1. Finda o período definido no número anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos, efetuados ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda, determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer motivo previsto no n.º2 do artigo 184 do Código dos Contratos Públicos.

- 18.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia.
- 18.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 18.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as candidaturas contidas no relatório final, nomeadamente, para efeitos de qualificação dos candidatos.

19. Prazo para a decisão de qualificação

O Órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de qualificação e notifica-la aos candidatos no prazo máximo de 44 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

20. Notificação da decisão de qualificação

- 20.1. Os candidatos serão notificados da decisão tomada nos termos do disposto na Clausula 18ª do presente programa de procedimento, acompanhada do relatório final da fase de qualificação.
- 20.2. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

2ª FASE – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

21. Convite à apresentação das propostas

- 21.1. Com a notificação referida na clausula anterior, a entidade adjudicante, envia em simultâneo, aos candidatos qualificados, um convite à apresentação de propostas.
- 21.2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica da AcinGov, pelos concorrentes ou seus representantes, até às 10h00 do 15ª dia a contar da data de envio do convite.

22. Erros e Omissões

- 22.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar uma lista a qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas e que digam respeito a:
- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 22.2. Excetuam-se o disposto no número anterior os erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas a), b) e c) do n.º e aqueles erros e omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 22.3. A apresentação da lista referida no n.º 22.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 22.5. ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.
- 22.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, a entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
- 22.5. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do número anterior, serão identificados pela entidade adjudicante.
- 22.6. As listas de identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, bem como as decisões de manutenção da suspensão do prazo de apresentação das propostas e a identificação dos termos do suprimento dos erros ou das omissões aceites, são publicitadas na Plataforma Eletrónica e juntas às peças do



procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados do facto.

23. Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

24. Documentos que constituem as propostas

24.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos cuja omissão constituirá motivo de exclusão nos termos da alínea d), nº2, do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

- a. Declaração emitida conforme modelo Anexo V ao presente Programa de Procedimento. (Anexo I-M do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M)
- b. Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do Anexo VI;
- c. Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no projeto de execução, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente na “Matriz” da plataforma eletrónica;
- d. Plano de trabalhos em conformidade com o disposto na cláusula 7.^a, ponto 5, alíneas a) e d) e ponto 6 do Caderno de Encargos, o qual deve conter:
 - Plano de Trabalhos;
 - Plano de Equipamentos;
 - Plano de mão – de – obra;
 - Plano de pagamentos.
- e. Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, elaborado conforme modelo constante no Anexo VII.
- f. Documentos em conformidade com o previsto no n.º4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, elaborado conforme modelo constante no Anexo VIII.

25. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

- 25.1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
- 25.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

26. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

27. Critério de adjudicação

- 27.1. A adjudicação será feita de acordo com a seguinte modalidade:
- Avaliação do preço ou custo, conforme o disposto no n.º1, alínea b), conjugado com o n.º3, ambos do artigo 74º do CCP.

- 27.2. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate, para cada um dos seguintes artigos:

- a. No caso de haver propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor preço para os trabalhos compreendidos no Capítulo 3.0 , Subcapítulo 3.4
- b. Registando-se ainda um empate, serão as mesmas classificadas em função daquela que apresentar o menor preço no Capítulo 3.0, Subcapítulo 3.1.

No caso de continuar a haver empate entre as propostas, para efeitos de adjudicação, será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras,



data, hora e local serão definidos pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

28. Preço Base

A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela Empreitada de Requalificação de várias passagens hidráulicas e taludes no Concelho, o valor máximo de 676.140,40€ (seiscentos e setenta e seis mil e cento e quarenta euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA.

29. Esclarecimento sobre as propostas

- 29.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 29.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou não completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70.º do CCP.
- 29.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na Plataforma Eletrónica, devendo os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

30. Relatório Preliminar e audiência prévia

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de procedimento, o júri elabora fundamentadamente o Relatório Preliminar, em conformidade com o disposto no artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e submete a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.

31. Relatório Final

- 31.1. Finda o período definido no número anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos, efetuados ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as

conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146.º do CCP.

- 31.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo 147.º do CCP, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 31.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 31.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

32. Notificação da decisão de adjudicação

- 32.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes.
- 32.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
- a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, indicando expressamente o seu valor;
 - c. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos ou condições da proposta adjudicada.
- 32.3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

33. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário



33.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

33.2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida conforme modelo Anexo IX do presente programa de procedimento (Anexo II-M do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M)
- b. O Alvará ou o título de registo emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliários, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
- c. Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão Permanente.
- d. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22), de acordo com alínea a) do nº2 do artº7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.
- e. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR), de acordo com alínea b) do nº2 do artº7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.



- f. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), de acordo com alínea c) do nº2 do artº7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.
- g. Anexo R do IVA, de acordo com a alínea d) do artº7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.
- h. Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra, nos termos previstos na Cláusula 16 do convite.
- i. Comprovação do registo de beneficiário efetivo no RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo, em razão do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º conjugada com o artigo 36.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

33.3. Serão ainda solicitados, ao diretor da obra, os seguintes documentos:

- a. - O termo de responsabilidade a que se refere o nº5 do artigo 21º da Lei n.º 31/2009, 3 de julho, pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º do referido diploma.
- b. - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável).
- c. Comprovativo da integração no quadro pessoal e/ou técnico da empresa, com fundamento na Portaria nº 16/2004, 10 de janeiro.

34. Documentos relativos ao Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra) e Comunicação Prévia.

34.1. Para efeitos de apresentação do documento previsto na alínea b), do ponto 33.2 da Clausula anterior, o adjudicatário deverá ser detentor da:

- a. - 1ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) e 3.ª Subcategoria (Pontes e viadutos de betão) da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - 1ª Subcategoria (Demolições) da 5ª Categoria (Outros trabalhos), a classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b. O concorrente poderá recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve apresentar os alvarás ou títulos de registo da titularidade dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, os quais têm de ser acompanhados de

declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

- 34.2. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- 34.3. Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo porém ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.
- 34.4. A entidade que preside ao concurso pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º, n.º1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos.
- 34.5. O Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra:
- a. O adjudicatário deve entregar, no prazo fixado na notificação de adjudicação, o Plano de Segurança e Saúde para a execução de Obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto integrante do Concurso e adequado à obra posta a concurso.
 - b. O referido Plano de Segurança e Saúde é aprovado pela entidade adjudicante. Verificando-se a sua não aprovação, pela entidade adjudicante e cumpridas que sejam as formalidades legais aplicáveis, sem que os vícios ou incorreções

tenham sido sanadas, entende-se que para efeito de habilitação do adjudicatário, o documento é inexistente e consequentemente facto gerador de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

34.6. Elementos para a Comunicação Prévia à IGT de Abertura do Estaleiro:

- a. O adjudicatário deve entregar no ACTO DE CONSIGNAÇÃO os elementos informativos constantes do Anexo X – Modelo 1 do presente programa de procedimento;
- b. O adjudicatário deve, ainda, entregar as seguintes declarações, conforme minuta do Anexo X do presente programa de procedimento:
 - Declaração da Entidade Executante – Modelo 2;
 - Declaração do Representante da Entidade Executante – Modelo 3;
 - Declaração do Diretor Técnico da Empreitada identificando o Estaleiro e as datas previsíveis de início e termo dos trabalhos – Modelo 4.

35. Caução

35.1. O valor da caução é de 3% do preço contratual, conforme o disposto no Decreto Legislativo Regional 6/2018/M, de 15 de março.

35.2. A caução deverá ser prestada, por uma das formas prevista no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

36. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o estabelecido no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I- Modelo de Declaração de Apresentação de Candidaturas
(a que se refere o número 11.1. do presente programa de procedimento)

1., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de (designação ou referencia ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação(2):
 - a)
 - b)
2. Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 5º do Decreto-Legislativo Regional, nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato ou concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízos da participação à entidade competente e para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa de procedimento.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO II – Curriculum do candidato ou das empresas que integram o agrupamento e Alvará de Empreiteiro
(a que se refere a alínea b) e c) do número 11.2. do presente programa de procedimento)

1. Curriculum

Obras Executadas			Datas		Declaração Abonatória (1)
Designação da Obra	Cliente	Valor do Contrato (Euros)	Início	Conclusão	

2. Alvará do Empreiteiro de Obras Públicas

Alíneas b) e c) do número 11.2 do presente programa de procedimento			
Habilitações contidas nos alvarás, ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC			Preços parciais dos trabalhos
Subcategoria	Categoria	Classe	



..... (local), (data),[assinatura].

(1) Indicar o n.º do Anexo referente a cada obra indicada.

ANEXO III – Declaração do volume de negócios
(a que se refere a alínea e) do número 11.2. do presente programa de procedimento)

....., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara para efeitos do exigido na alínea e) do número 11.2. da Clausula 11ª do presente Programa de Procedimento de (designação ou referencia ao procedimento em causa), que o volume de negócios dos últimos 3 (três) anos foi o seguinte:

Ano	2015	2016	2017
Volume de Negócios			

(Em caso de agrupamento de empresas, os referidos valores deverão ser apresentados de forma individualizada para cada uma das empresas e no final o somatório daqueles valores)

..... (local), (data),[assinatura].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.



ANEXO IV – Lista do Quadro Técnico e de Pessoal do candidato ou das empresas que integram o agrupamento
(a que se refere a alínea g do número 11.2. do presente programa de procedimento)

Dados referentes aos colaboradores							Obras/Contratos em que esteve envolvido com interesse para o processo (1)				
Função a desempenhar	Nome	Habilitações Literárias	Anos de experiência profissional	Empresa a que pertence (2)	Data de admissão na empresa	Anos de Experiência profissional na função	Designação da empresa	Cliente	Valor do contrato	Data de início	Data da conclusão

(1) Devem apenas se indicadas as obras/contratos que comprovam os requisitos exigidos para a função

(2) A preencher em caso de agrupamento de empresa.



ANEXO V - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)

1., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos ou acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junto em anexo (3):
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante a solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c), e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO VI – Atributos da Proposta
(a que se refere a alínea b) do nº24.1. do presente programa de procedimento)

1. (identificação da empresa concorrente ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de Agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os seguintes:
- a. O valor da proposta é de, ... € (valor numérico e por extenso), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, que já inclui o suprimento dos erros e omissões aceites, no valor de,... € (valor numérico e por extenso), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
 - b. O prazo de execução da obra é de (numérico e por extenso) dias, conforme plano de trabalhos anexo à proposta. (Se aplicável)
 - c. Memória Descritiva do Modo de Execução da Empreitada. (Se aplicável)
 - d. Plano de Trabalhos, Plano de Meios Técnicos/Equipamentos e Plano de Mão-de-Obra/Meios Humanos. (Se aplicável).
 - e. Plano de Remoção de Amianto. (Se aplicável).
 - f. Outros....

..... (local), (data),[assinatura].

Nota: Para correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável à empreitada.



ANEXO VII - Modelo de Declaração desenvolvimento do PSS
(a que se refere a alínea e) do nº 24.1. do presente programa de procedimento)

....., (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros do Estado) (indicar o número), contendo a(s) autorização(ções) (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de, obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança para a execução da obra.

..... (local), (data),[assinatura].



ANEXO VIII - Modelo de Declaração Alvará
(a que se refere a alínea f) do nº 24.1. do presente programa de procedimento)

<u>Alíneas f) do número 24.1. do presente programa de procedimento</u>			
Habilitações contidas nos alvarás, ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC			Preços parciais dos trabalhos
Subcategoria	Categoria	Classe	

..... (local), (data),[assinatura].



ANEXO IX - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto)

1., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referencia ao procedimento em causa) , declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativos cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO X - Modelo nº1
Elementos da Comunicação Prévia

1. Data da Comunicação:
2. Estaleiro:
Endereço:
3. Natureza e Utilização Prevista para a Obra:.....
4. Dono da Obra:
Nome:
Endereço:
5. Autor(es) do Projeto:
Nome:
Endereço:
6. Entidade Executante:
Nome:
Endereço:
7. Fiscal(is) da Obra:
Nome:
Empresa:
Endereço:
8. Coordenador em Matéria de Segurança e Saúde durante a elaboração do projeto do empreendimento.
Nome:
Empresa:
Endereço:
9. Coordenador em Matéria de Segurança e Saúde durante a realização da Obra.
Nome:
Empresa:



Endereço:

10. Diretor Técnico da Empreitada:

Nome:

Empresa:

Endereço:

11. Representante da Entidade Executante:

Nome:

Empresa:

Endereço:

12. Datas previsíveis de início e termo dos trabalhos no Estaleiro (a indicar pelo empreiteiro):

Início: ____/____/____ Data de Termo: ____/____/____

13. Critério de Envio da Comunicação Prévia:

- Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores;
- Um total de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores.

14. Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no Estaleiro:

15. Identificação dos Subempreiteiros já selecionados:

1.

2.

3.

..... (local), (data),[assinatura].

Nota: Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho.



ANEXO X - Modelo nº2
Declaração (Entidade Executante)

..... (Nome da Empresa), Pessoa Coletiva nº
....., com sede em, e escritório em,
telefone nº e fax nº, declara para os efeitos do disposto no artigo 15º do
Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de adjudicatário, da
empreitada com a designação, que o estaleiro será
localizado em, com início dos trabalhos previstos para
...../...../..... e o termo previsto para/...../.....

..... (local), (data),[assinatura].



ANEXO X - Modelo nº3
Declaração (Representante da Entidade Executante)

..... (Nome), portador do Número de Identificação Fiscal, residente em, e escritório em, telefone n.º e fax nº, declara para os efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de representante da Entidade Executante (empregado), da empreitada com a designação, que o estaleiro será localizado em, com início dos trabalhos previstos para/...../..... e o termo previsto para/...../.....

..... (local), (data),[assinatura].



ANEXO X - Modelo nº4
Declaração (Diretor Técnico da Empreitada)

..... (Nome), portador do Número de Identificação Fiscal, residente em, e escritório em, telefone n.º e fax nº, declara para os efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de Diretor Técnico da Obra da empreitada com a designação, que o estaleiro será localizado em, com início dos trabalhos previstos para/...../..... e o termo previsto para/...../.....

..... (local), (data),[assinatura].